



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E
DESENVOLVIMENTO

PORTARIA Nº001, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Designa fiscal do contrato administrativo de prestação de serviços de Fiscalização, entre si fazem o MUNICIPIO DE OIAPOQUE e a empresa TCI Projetos e Construções EIRELI.

O SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICIPIO DE OIAPOQUE, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece a designação de um representante da Administração para fiscalizar avenças com terceiros.

DECIDE:

Art. 1º Designar o Sr. Romeu de Matos Costa CAU/AP nº A138468-6, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 045/2020, e seus respectivos aditamentos, vinculados ao processo administrativo nº 17210421/2020.03.090.

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:

- I – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
- II – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- III – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
- IV – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;
- V – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
- VI – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu Superior Imediato, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
- VII – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
- VIII – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- IX – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
- X – Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E
DESENVOLVIMENTO

- XI – Determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- XII – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
- XIII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
- XIV – Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras;
- XV – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até o fim da vigência do contrato ou dos seus respectivos termos aditivos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Oiapoque/AP, 06 de abril de 2022.

LUCAS ALVES BATISTA
Lucas Alves Batista

Secretario Municipal de Infraestrutura, Obras e Desenvolvimento
Decreto Nº0185/2022-GAB/PMO.